



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

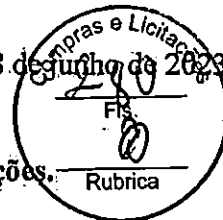
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820-001 CNPJ: 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 106/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.

Ref. Retificação de Conteúdo – Edital de Chamamento Público nº 006/2023.



A Secretaria Municipal de Cultura vem através deste, solicitar retificação do conteúdo no Edital de Chamamento Público nº 066/2023, nos seguintes itens:

Onde se lê:

Item 4.4 Poderá o proponente apresentar 1 (um) projeto por item conforme tabela do item 1.3.

Leia-se:

4.4 Poderá o proponente, em uma única inscrição, apresentar 1 (um) projeto por item conforme tabela do item 1.3, podendo ser contemplado em mais de um projeto, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos no item 3.2 do presente edital.

Onde se lê:

4.5 Em contrapartida (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), o beneficiário deste edital deverá realizar uma ou mais ações afirmativas de gênero, raça, orientação sexual ou de inclusão, podendo ser antes, durante ou depois da apresentação artística/cultural, conforme modelo disponível no anexo V.

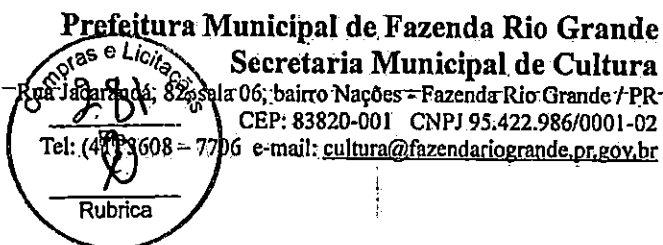
Leia-se:

4.5 Em contrapartida (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), o beneficiário deste edital deverá realizar uma ou mais ações afirmativas de gênero, raça, orientação sexual ou de inclusão, podendo ser antes, durante ou depois da apresentação artística/cultural, conforme modelo disponível no anexo VI.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacaranda, 82 sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande / PR

CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 33608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Rubrica

Onde se lê:

7.1 Os proponentes que não forem selecionados poderão interpor recurso, que deverá ser encaminhado para o e-mail culturafazenda@gmail.com em até 2(dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção seguindo obrigatoriamente o modelo disponibilizado no Anexo VI deste Edital.

Leia-se:

7.1 Os proponentes que não forem selecionados poderão interpor recurso, que deverá ser encaminhado para o e-mail culturafazenda@gmail.com em até 2(dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção seguindo obrigatoriamente o modelo disponibilizado no Anexo VII deste Edital.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023

PROTOCOLO Nº 28804/2023



1ª RETIFICAÇÃO

**CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO
EM FESTIVAIS, ESPETÁCULOS E DEMAIS EVENTOS QUE PODEM SER
PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE
FAZENDA RIO GRANDE**

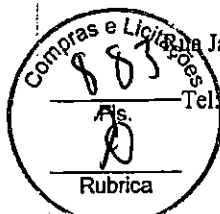
PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 242/2022 e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 001/2023 – SMC, torna público e estabelece as normas do Edital de Chamamento Público para credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as disposições contidas nas Leis de nº 1.629/2022, 1.697/2023 e 1.193/2017, observadas as normas dispostas na Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Jacarándá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

ITEM	UNI	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Uni	23	Apresentação com duração mínima de 10 (dez) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos, compreendendo um dos seguintes segmentos artísticos/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses.	R\$ 250,00	R\$ 5.750,00
02	Uni	30	Apresentação com duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos, compreendendo um dos seguintes segmentos artísticos/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses.	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
03	Uni	50	Apresentação com duração mínima de 55 (cinquenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos, compreendendo um dos seguintes segmentos artísticos/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses.	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 70.750,00

1.3.1 Caso o número de vagas não seja preenchido, o excedente será redistribuído entre os credenciados, por ordem de classificação.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

cinquenta reais), recurso este viabilizado pelo Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170 de 26 de março de 2020.

2.2 O detalhamento da distribuição dos valores entre os itens está especificado no item 2.2.1.

2.3 O pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 242/2022, realizar a abertura dos envelopes com a documentação na data estipulada no item 4.3, promovendo a conferência dos documentos fiscais com o posterior encaminhamento dos envelopes com a documentação e proposta à Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 001/2023 - SMC, a qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

3.2 Os artistas serão selecionados de acordo com a pertinência temática e a qualidade das propostas, considerando os quesitos abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		PONTUAÇÃO
01	Viabilidade de execução: neste item, será considerada a viabilidade de execução do projeto, levando em conta o caráter dos eventos que serão promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura;	De 0 a 4
02	Experiência e qualificação do proponente: neste item, será considerado o currículo artístico do proponente, no que diz respeito à experiência na área artística que dialoga com a proposta do projeto;	De 0 a 3



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

03	Relevância e abrangência cultural: neste item, será considerado o potencial do projeto como forma de interação e entretenimento; potencial de aproximação de público.	De 0 a 3
TOTAL DE PONTOS		Até 10

3.3 Os critérios para casos de desempate serão:

- a) Maior pontuação no item 01 – viabilidade de execução;
- b) Maior pontuação no item 02 – experiência e qualificação;
- c) Maior pontuação no item 03 – relevância e abrangência cultural;
- d) Maior criatividade na proposta de contrapartida;
- e) Maior idade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição neste processo, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

4.1.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais os interessados não poderão alegar desconhecimento.

4.2 Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com residência em Fazenda Rio Grande, interessadas em propor apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, atuantes nas áreas culturais descritas no Art. 8º da Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017: Música, Dança, Teatro, Literatura, Capoeira ou Artes Circenses.

4.3 As inscrições ocorrerão do dia 23 de junho de 2023 ao dia 14 de julho de 2023 no horário das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 16h30min.

4.4 Poderá o proponente, em uma única inscrição, apresentar 1 (um) projeto por item conforme tabela do item 1.3, podendo ser contemplado em mais de um projeto, de acordo com os critérios de



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



seleção estabelecidos no item 3.2 do presente edital.

4.5 Em contrapartida (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), o beneficiário deste edital deverá realizar uma ou mais ações afirmativas de gênero, raça, orientação sexual ou de inclusão, podendo ser antes, durante ou depois da apresentação artística/cultural, conforme modelo disponível no anexo VI.

4.6 A inscrição dos interessados será VALIDADA mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM, que consiste em um cadastro municipal de artistas e produtores culturais, cujo objetivo é mapear artistas, grupos culturais e entidades culturais residentes no Município de Fazenda Rio Grande.

4.6.1 O proponente que não tenha cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM (Lei Municipal nº 1.534/2022) deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/sicam>.

4.6.2 Insritos que não possuem cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM terão a inscrição considerada nula.

4.6.3 Problemas com acesso e efetivação da inscrição no SICAM não serão aceitos como justificativa para o não cadastramento com data dentro do prazo estipulado no item 4.3.

4.7 As inscrições para este Edital serão realizadas, gratuitamente, exclusivamente junto ao Protocolo Geral do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal, entre os dias citados no item 4.3, mediante entrega de envelope que deverá estar lacrado, portando informações de identificação do proponente, junto aos documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no item 4.8 deste Edital.

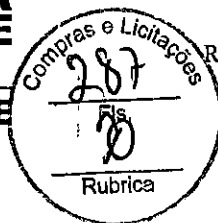
4.7.1 Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após a entrega do envelope.

4.8 O proponente deverá entregar os seguintes documentos obrigatórios:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, disponível no anexo I;
- c) Proposta de apresentação artística/cultural, devidamente preenchida, disponível no anexo II;
- d) Cópia de comprovante de residência em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar a Declaração de Co-Residência registrada em cartório – disponível no Anexo III deste Edital.
- e) Declaração de Veracidade da documentação e informações apresentadas, registrada em cartório – disponível no Anexo IV deste Edital.
- f) Currículo preenchido conforme modelo disponível no anexo V deste Edital.
- g) Proposta de contrapartida, preenchida conforme modelo disponível no anexo VI deste Edital.
- h) Comprovante/documento de conta-corrente ou poupança, que contenha nome do banco, nome do proponente, número de agência e da conta;
- i) Prints de redes sociais, links de vídeos, reportagens de internet, jornais, revistas, imagens ou outros meios de comunicação, para comprovação de atuação na área;
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- k) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual, disponível em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
- l) Certidões Negativas de Débitos junto às Receitas Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, disponível em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuente/rel_cndcontribuente.faces;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

4.9 NÃO poderão se inscrever neste edital:

- a) Servidor ocupante de cargo ou emprego público do Poder Executivo Municipal;
- b) Proponente impedido ou suspenso de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- c) Proponente que estiver inadimplente com a Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc, Lei de Incentivo

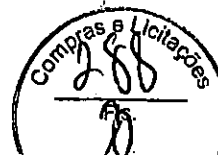


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Fiscal e demais leis de incentivo à cultura.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E RESTRIÇÕES DE CONTEÚDO

5.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 4.8;
- b) Dos proponentes que não realizaram a prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc dos anos de 2020 e 2021;
- c) Apresentação de projetos que não se enquadrem nos parâmetros estabelecidos neste Edital;
- d) Que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- e) De projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- f) De projetos que proponham a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia;
- g) Só serão credenciados projetos com classificação indicativa livre;
- h) Que apresentarem conteúdos que não estejam ligados diretamente a produção, criação, ensino, formação, distribuição, profissionalização ou realização nas áreas artísticas e culturais;
- i) Que apresentarem projetos que fujam da proposta.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

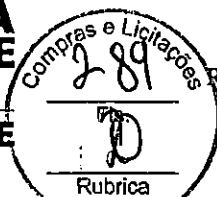
6.1 A data de abertura dos envelopes fica designada para 17 de julho de 2023 às 09h30min. na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações – Sala de Licitações.

6.2 A análise e seleção da documentação e das propostas serão realizadas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, formalizada através da Portaria nº 001/2023 - SMC, composta por 5 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, servidores da pasta com experiência na área cultural e de produção de eventos;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

6.2.1 A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, terá as seguintes atribuições:

- a) Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 3.2 e 4.8;
- b) Emissão de relatório do processo de seleção e do credenciamento, justificando habilitação ou inabilitação dos inscritos de acordo com a documentação enviada;
- c) Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados conforme descrito no item 7.

6.3 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Gerir todo o processo de credenciamento;
- b) Monitorar o cumprimento deste Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- c) Dar publicidade aos atos da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento providenciando para tanto o encaminhamento dos documentos pertinentes à Comissão Permanente de Licitações para publicação no Portal da Transparência do Município.

6.4 Nenhum membro da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

6.5 A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento é soberana em suas decisões podendo sugerir formato de apresentações diferentes dos apresentados pelos proponentes cabendo ao mesmo aceitar ou não tais sugestões.

6.6 A relação dos proponentes selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>.

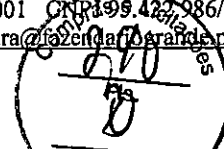
6.7 A lista dos proponentes credenciados que estarão aptos ao recebimento do valor, após o julgamento dos recursos e finalização das etapas, será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>, e será publicada após a fase de análise dos eventuais recursos interpostos.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ: 19.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



7. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

7.1 Os proponentes que não forem selecionados poderão interpor recurso, que deverá ser encaminhado para o e-mail culturafazenda@gmail.com em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção seguindo obrigatoriamente o modelo disponibilizado no Anexo VII deste Edital.

7.2 A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento fará os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos em até 05 (cinco) dias úteis.

7.3 As impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas exclusivamente pela internet, devendo ser enviadas para o endereço eletrônico culturafazenda@gmail.com em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital.

7.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo ou que não identifique quem os apresentou.

7.5 No caso dos recursos, também não serão conhecidos aqueles apresentados por pessoa diferente do proponente ou não identificados pelo proponente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Para suporte da despesa decorrente do Edital, será utilizado recursos do Projeto/Atividade 2.142- Fundo Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

8.2 A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura do Contrato até o dia e

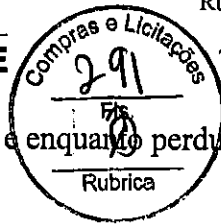


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas no Contrato.

9. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E OUTROS DIREITOS

9.1 Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura.

9.2 Os inscritos e contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura, o direito de utilizar do seu projeto/apresentação, para fins de divulgação para realizar registro documental e disponibilizar e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, além do conferido por este edital, inclusive a título de direitos autorais.

9.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações. A Secretaria Municipal de Cultura, O Conselho Municipal de Políticas Culturais e a Comissão do Fundo Municipal de Cultura ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos das legislações específicas vigentes e aplicáveis.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

10.1 O contemplado através deste Edital deverá apresentar prestação de contas referente a utilização dos recursos financeiros, em até 5 (cinco) dias após a execução do objeto (Art. 5º da Lei 1.193/2017), ou nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.2 A não entrega da prestação de contas de que trata o item 10.1 tornará o contemplado

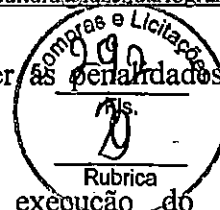


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



inadimplente com o Fundo Municipal de Cultura, podendo este sofrer as penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

10.3 O contemplado será responsável direto e exclusivo pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

10.4 Em contrapartida (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), o beneficiário deste edital deverá ofertar 1 (uma) ou mais ações afirmativas, conforme modelo disponível no anexo V, exclusivamente ao longo do ano corrente, ou ainda nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.5 Fica o proponente ciente de que a compra de eventuais materiais necessários para a execução da apresentação e para execução da contrapartida é de sua responsabilidade, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a aquisição dos mesmos além do estabelecido neste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É facultado à Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, em qualquer fase deste procedimento, realizar diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

11.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

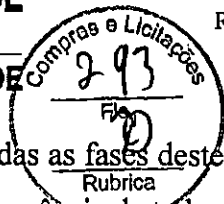


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



11.3 O acompanhamento de todas as fases deste Edital, inclusive das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do proponente.

11.4 O objeto deste Edital não estabelece entre o proponente e a Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária, nem obrigatoriedade de contratação.

11.5 A Prefeitura de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam pelas licenças, taxas e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

11.6 O contemplado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Fazenda Rio Grande, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

11.7 Fica o proponente ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a apresentação e para execução da contrapartida além do estabelecido neste edital.

12.8 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico culturafazenda@gmail.com

12.9 Quaisquer irregularidades no curso de vigência deste Edital poderão ser denunciadas à Secretaria Municipal de Cultura pelo endereço eletrônico culturafazenda@gmail.com

12.10 Os casos omissos relativos às disposições do Edital serão decididos pelo Secretário Municipal, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, ficando desde já, eleito o foro de Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ: 05.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



13. DOS ANEXOS DO EDITAL

13.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Ficha de Inscrição;

Anexo II: Proposta de Apresentação artística/cultural;

Anexo III: Declaração de Co-residência;

Anexo IV: Declaração de Veracidade;

Anexo V: Modelo de Currículo;

Anexo VI: Proposta de Contrapartida;

Anexo VII: Modelo de Recurso.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2023

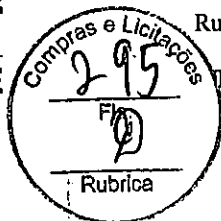
Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura

Decreto nº 6795/2023



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO	
NOME ARTÍSTICO	
CPF	RG
ÁREA DE ATUAÇÃO	TELEFONE (WHATSAPP)
E-MAIL	

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023.



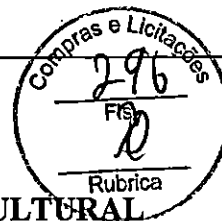
PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Nome e assinatura do(a) proponente



ANEXO II - PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL

Descreva a proposta da apresentação/show artístico/cultural, mencionando, se tiver, os materiais e/ou equipamentos que serão utilizados pelo proponente na execução da apresentação/show artístico/cultural:

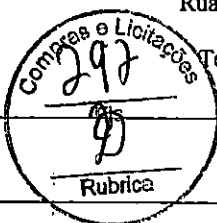


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Proponente: _____

Declaro, para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência:

Nome completo do declarante de co-residência:

RG do declarante de co-residência:

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do(a) proponente

Observações:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço informado datado dos últimos três meses.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

3. Declarante: Registrar em cartório ou assinar igual documento de identificação.

Este anexo precisa ser registrado em cartório antes da entrega.





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES
APRESENTADAS**

Eu _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas aos originais, bem como todas as informações prestadas em todas as etapas deste Edital e em seus anexos são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) proponente

*** Este anexo precisa ser registrado em cartório antes da entrega.**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

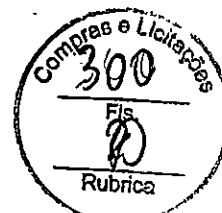
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULO - PESSOA FÍSICA



NOME	NOME ARTÍSTICO
ÁREA DE ATUAÇÃO	
FORMAÇÃO /TITULAÇÃO	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
MENCIONE OS DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS	
INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

MENCIONE DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS

DESTAQUE AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

PRÊMIOS RECEBIDOS E TÍTULOS

OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO VI

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA



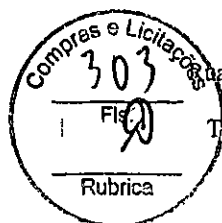
Descreva a proposta da contrapartida, mencionando, se tiver, os materiais e/ou equipamentos que serão utilizados pelo proponente na execução da contrapartida:

Nome e assinatura do(a) proponente



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

**ANEXO VII
MODELO DE RECURSO**

Area Artística		
Nome do Proponente		
Telefone/WhatsApp		
E-mail		
Apresentação de recurso (justificar o pedido):		
Local:		
Data:		
Assinatura do Proponente:		
Obs: Esse formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail, para o endereço: culturafazenda@gmail.com, identificando, no assunto, "Etapa do Recurso"		
NÃO PREENCHER – para uso da Secretaria Municipal de Cultura		
Nº de Inscrição:	Recurso:	
	() Deferido	
	() Indeferido	
Servidor:	Matrícula:	Rubrica:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**



**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº. (CPF ocultado), neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº XXX, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº (CPF ocultado), doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA** XXXXXXXXXXXX, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXXX, e-mail: XXXXX Fone. (41) XXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística/cultural, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. 28804/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

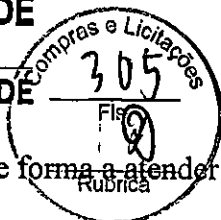
Cláusula Primeira: Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXXXXX para apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, a realizar-se dentro do período de 8 (oito) meses, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística/cultural, conforme descrito no Termo de Referência.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula Segunda: Junto darealização efetiva da apresentação artística/cultural, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

- a) Cumprir a legislação pertinente;
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- c) Comprometer-se a executar a apresentação artística/cultural de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- d) No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado e informado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O valor total para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ XXXX (XXXXXX), a ser pago a CONTRATADA em até 30 dias contados da apresentação do recibo.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41).3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência de 08 (oito) meses, com início a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A execução do presente instrumento está restrita a data da assinatura deste ato até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste Contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Cláusula Quinta: A realização da apresentação artística/cultural, conforme descrito no Termo de Referência, deverá ser executada dentro do prazo estipulado para vigência contratual.

Cláusula Sexta: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.

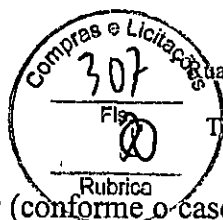
Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Nona: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Décima: São responsabilidades da Contratante:

- Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação, condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.

e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do objeto.

Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Cumprir integralmente o objeto do Edital nº 006/2023;
- b) Cumprir com o descrito na Proposta de Contrapartida;
- c) Respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a apresentação artística/cultural;
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da apresentação, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre a mesma, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a execução do objeto por meio de relatório, vídeo, fotos, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da apresentação;
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação da apresentação artística/cultural;
- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a apresentação durante a execução do objeto, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da apresentação artística/cultural;
- i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.
- j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;
- k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, assim como as contratuais.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Parágrafo Segundo: a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso do não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I — Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: ACONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LGPD

Cláusula Décima Sétima: As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Cláusula Décima Oitava: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 11/07/2023

NUMERO PROCESSO 000042802/2023
NÚMERO ÚNICO DK9.PAA.01G-D4
Protocolado em: 07/07/2023 04:14:53

Súmula: II ERRATA DO CLAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2023

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

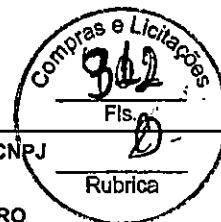
CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

BENEFICIÁRIO
Nome:

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JAQUELINE DE BORBA PACHECO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

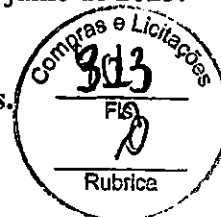
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande / PR
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 112/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.

Ref. Retificação de Conteúdo – Edital de Chamamento Público nº 006/2023.



A Secretaria Municipal de Cultura vem através deste, solicitar retificação do contido no Edital de Chamamento Público nº 006/2023, nos seguintes itens:

Onde se lê:

Item 4.8

d) Cópia de comprovante de residência em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar a Declaração de Co-Residência – Anexo III deste Edital.

Leia-se:

Item 4.8

d) Cópia de comprovante de residência em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar a Declaração de Co-Residência, assinada preferencialmente pelo Gov.br ou registrada em cartório – Anexo III deste Edital.

Onde se lê:

Item 4.8

e) Declaração de Veracidade da documentação e informações apresentadas, registrada em cartório – Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Leia-se:

Item 4.8



e) Declaração de Veracidade da documentação e informações apresentadas, assinada preferencialmente pelo Gov.br ou registrada em cartório – Anexo IV deste Edital.

Onde se lê:

10.4 Em contrapartida (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), o beneficiário deste edital deverá ofertar 1 (uma) ou mais ações afirmativas, conforme modelo disponível no anexo V, exclusivamente ao longo do ano corrente, ou ainda nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Leia-se:

10.4 Em contrapartida (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), o beneficiário deste edital deverá ofertar 1 (uma) ou mais ações afirmativas, conforme modelo disponível no anexo VI, exclusivamente ao longo do ano corrente, ou ainda nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Onde se lê:

12.8

Leia-se:

11.8

R



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Onde se lê:

12.9

Leia-se:

11.9

Onde se lê:

12.10

Leia-se:

11.11

Onde se lê:

13. DOS ANEXOS DO EDITAL

Leia-se:

12. DOS ANEXOS DO EDITAL

Onde se lê:

13. 1

Leia-se:

12. 1

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande / PR
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



h



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

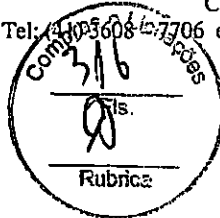
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande / PR

CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: 41 3053608 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Para inclusão Nas disposições gerais

Item 11.10 Aqueles que forem contemplados neste edital deverão assinar o contrato pelo Gov.br.

Para incluir no item 12. DOS ANEXOS DO EDITAL

Anexo VIII – Minuta do Contrato para análise, não precisa imprimir.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
- PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



NOVA DATA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28804/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 242/2022 e da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 001/2023 - SMC torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

1. Qualquer pessoa física que cumpra com as condições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, entre os dias 23 de junho de 2023 a 24 de julho de 2023, mediante entrega de envelope lacrado, contendo informações de identificação do proponente, junto aos documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no ato convocatório.

2. A sessão pública ficou designada para o dia 25 de julho de 2023 às 09h30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> aviso de licitações / Chamamento Público) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 11/07/2023 13:25:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023
PROTOCOLO Nº. 28804/2023

2ª RETIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO
EM FESTIVAIS, ESPETÁCULOS E DEMAIS EVENTOS QUE PODEM SER
PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 242/2022 e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 001/2023 – SMC, torna público e estabelece as normas do Edital de Chamamento Público para credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as disposições contidas nas Leis de nº 1.629/2022, 1.697/2023 e 1.193/2017, observadas as normas dispostas na Lei nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se ao credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.2 O presente edital seguirá a modalidade INDUTORA, nos moldes do inciso II do Art. 5º da Lei nº 1.193/2017.

1.3 Das especificações do objeto:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

ITEM	UNI	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Uni	23	Apresentação com duração mínima de 10 (dez) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos, compreendendo um dos seguintes segmentos artísticos/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses.	R\$ 250,00	R\$ 5.750,00
02	Uni	30	Apresentação com duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos, compreendendo um dos seguintes segmentos artísticos/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses.	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
03	Uni	50	Apresentação com duração mínima de 55 (cinquenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos, compreendendo um dos seguintes segmentos artísticos/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses.	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 70.750,00

1.3.1 Caso o número de vagas não seja preenchido, o excedente será redistribuído entre os credenciados, por ordem de classificação.

1.4O processo licitatório obedecerá, integralmente, as disposições do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria, observado o constante na Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 5.170 de 26 de março de 2020.

2. DO VALOR DO EDITAL

2.1. Será disponibilizado para o presente edital o valor de R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentos e



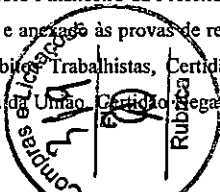
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

cinquenta reais), recurso este viabilizado pelo Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170 de 26 de março de 2020.

2.2 O detalhamento da distribuição dos valores entre os itens está especificado no item 1.3.

2.3 O pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.



3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 242/2022, realizar a abertura dos envelopes com a documentação na data estipulada no item 4.3, promovendo a conferência dos documentos fiscais com o posterior encaminhamento dos envelopes com a documentação e proposta à Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 001/2023 - SMC, a qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

3.2 Os artistas serão selecionados de acordo com a pertinência temática e a qualidade das propostas, considerando os quesitos abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		PONTUAÇÃO
01	Viabilidade de execução: neste item, será considerada a viabilidade de execução do projeto, levando em conta o caráter dos eventos que serão promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura;	De 0 a 4
02	Experiência e qualificação do proponente: neste item, será considerado o currículo artístico do proponente, no que diz respeito à experiência na área artística que dialoga com a proposta do projeto;	De 0 a 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

03	Relevância e abrangência cultural: neste item, será considerado o potencial do projeto como forma de interação e entretenimento; potencial de aproximação de público.	De 0 a 3
TOTAL DE PONTOS		Até 10

3.3 Os critérios para casos de desempate serão:

- Maior pontuação no item 01 – viabilidade de execução;
- Maior pontuação no item 02 – experiência e qualificação;
- Maior pontuação no item 03 – relevância e abrangência cultural;
- Maior criatividade na proposta de contrapartida;
- Maior idade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição neste processo, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

4.1.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais os interessados não poderão alegar desconhecimento.

4.2 Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com residência em Fazenda Rio Grande, interessadas em propor apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, atuantes nas áreas culturais descritas no Art. 8º da Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017: Música, Dança, Teatro, Literatura, Capoeira ou Artes Circenses.

4.3 As inscrições ocorrerão do dia 23 de junho de 2023 ao dia 24 de julho de 2023 no horário das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 16h30min.

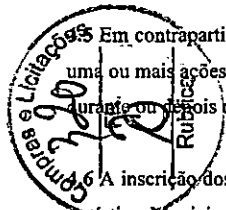
4.4 Poderá o proponente, em uma única inscrição, apresentar 1 (um) projeto por item conforme tabela do item 1.3, podendo ser contemplado em mais de um projeto, de acordo com os critérios de seleção



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

estabelecidos no item 3.2 do presente edital.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Em contrapartida (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), o beneficiário deste edital deverá realizar uma ou mais ações afirmativas de gênero, raça, orientação sexual ou de inclusão, podendo ser antes, durante ou depois da apresentação artística/cultural, conforme modelo disponível no anexo VI.

A inscrição dos interessados será VALIDADA mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM, que consiste em um cadastro municipal de artistas e produtores culturais, cujo objetivo é mapear artistas, grupos culturais e entidades culturais residentes no Município de Fazenda Rio Grande.

4.6.1 O proponente que não tenha cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM (Lei Municipal nº 1.534/2022) deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/sicam>.

4.6.2 Insritos que não possuírem cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM terão a inscrição considerada nula.

4.6.3 Problemas com acesso e efetivação da inscrição no SICAM não serão aceitos como justificativa para o não cadastramento com data dentro do prazo estipulado no item 4.3.

4.7 As inscrições para este Edital serão realizadas, gratuitamente, exclusivamente junto ao Protocolo Geral do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal, entre os dias citados no item 4.3, mediante entrega de envelope que deverá estar lacrado, portando informações de identificação do proponente, junto aos documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no item 4.8 deste Edital.

4.7.1 Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após a entrega do envelope.

4.8 O proponente deverá entregar os seguintes documentos obrigatórios:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, disponível no anexo I;
- c) Proposta de apresentação artística/cultural, devidamente preenchida, disponível no anexo II;
- d) Cópia de comprovante de residência em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar a Declaração de Co-Residência, assinada preferencialmente pelo Gov.br ou registrada em cartório – Anexo III deste Edital (RETIFICADO).
- e) Declaração de Veracidade da documentação e informações apresentadas, assinada preferencialmente pelo Gov.br ou registrada em cartório – Anexo IV deste Edital. (RETIFICADO).
- f) Currículo preenchido conforme modelo disponível no anexo V deste Edital.
- g) Proposta de contrapartida, preenchida conforme modelo disponível no anexo VI deste Edital.
- h) Comprovante/documento de conta-corrente ou poupança, que contenha nome do banco, nome do proponente, número de agência e da conta;
- i) Prints de redes sociais, links de vídeos, reportagens de internet, jornais, revistas, imagens ou outros meios de comunicação, para comprovação de atuação na área;
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- k) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual, disponível em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
- l) Certidões Negativas de Débitos junto às Receitas Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, disponível em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

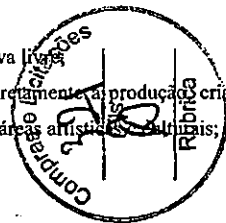
4.9 NÃO poderão se inscrever neste edital:

- a) Servidor ocupante de cargo ou emprego público do Poder Executivo Municipal;
- b) Proponente impedido ou suspenso de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- c) Proponente que estiver inadimplente com a Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc, Lei de Incentivo Fiscal e demais leis de incentivo à cultura.

5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E RESTRIÇÕES DE CONTEÚDO

5.1 Serão indeferidas as inscrições:

- Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 4.8;
- Dos proponentes que não realizaram a prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc dos anos de 2020 e 2021;
- Apresentação de projetos que não se enquadrem nos parâmetros estabelecidos neste Edital;
- Que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- De projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- De projetos que proponham a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia;
- Só serão credenciados projetos com classificação indicativa livre;
- Que apresentarem conteúdos que não estejam ligados diretamente à produção, criação, ensino, formação, distribuição, profissionalização ou realização nas áreas artísticas e culturais;
- Que apresentarem projetos que fujam da proposta.



6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A data de abertura dos envelopes fica designada para 25 de julho de 2023 às 09h30min. na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações - Sala de Licitações.

6.2 A análise e seleção da documentação e das propostas serão realizadas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, formalizada através da Portaria nº 001/2023 - SMC, composta por 5 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, servidores da pasta com experiência na área cultural e de produção de eventos;

6.2.1 A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, terá as seguintes atribuições:

- Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 3.2 e 4.8;
- Emissão de relatório do processo de seleção e do credenciamento, justificando habilitação ou inabilitação dos inscritos de acordo com a documentação enviada;
- Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados conforme descrito no item 7.

6.3 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura:

- Gerir todo o processo de credenciamento;
- Monitorar o cumprimento deste Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- Dar publicidade aos atos da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento providenciando para tanto o encaminhamento dos documentos pertinentes à Comissão Permanente de Licitações para publicação no Portal da Transparência do Município.

6.4 Nenhum membro da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

6.5 A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento é soberana em suas decisões podendo sugerir formato de apresentações diferentes dos apresentados pelos proponentes cabendo ao mesmo aceitar ou não tais sugestões.

6.6A relação dos proponentes selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>.

6.7A lista dos proponentes credenciados que estarão aptos ao recebimento do valor, após o julgamento dos recursos e finalização das etapas, será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>, e será publicada após a fase de análise dos eventuais recursos interpostos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

7. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

7.1 Os proponentes que não forem selecionados poderão interpor recurso, que deverá ser encaminhado para o e-mail culturafazenda@gmail.com até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção, seguindo obrigatoriamente o modelo disponibilizado no Anexo VII deste Edital.

7.2 A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, para os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos em até 05 (cinco) dias úteis.

7.3 As impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas exclusivamente pela internet, devendo ser enviadas para o endereço eletrônico culturafazenda@gmail.com em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital.

7.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo ou que não identifique quem os apresentou.

7.5 No caso dos recursos, também não serão conhecidos aqueles apresentados por pessoa diferente do proponente ou não identificados pelo proponente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Para suporte da despesa decorrente do Edital, será utilizado recursos do Projeto/Atividade 2.142- Fundo Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

8.2 A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura do Contrato até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas no Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

9. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E OUTROS DIREITOS

9.1 Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura.

9.2 Os inscritos e contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura, o direito de utilizar do seu projeto/apresentação, para fins de divulgação para realizar registro documental e disponibilizar e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, além do conferido por este edital, inclusive a título de direitos autorais.

9.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações. A Secretaria Municipal de Cultura, O Conselho Municipal de Políticas Culturais e a Comissão do Fundo Municipal de Cultura ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos das legislações específicas vigentes e aplicáveis.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

10.1 O contemplado através deste Edital deverá apresentar prestação de contas referente a utilização dos recursos financeiros, em até 5 (cinco) dias após a execução do objeto (Art. 5º da Lei 1.193/2017), ou nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.2 A não entrega da prestação de contas de que trata o item 10.1 tornará o contemplado inadimplente com o Fundo Municipal de Cultura, podendo este sofrer as penalidades cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

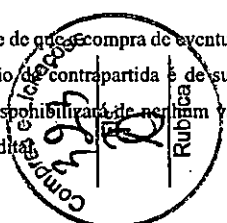
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

previstas na legislação vigente.

10.3 O contemplado será responsável direto e exclusivo pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

10.4 Em contrapartida (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), o beneficiário deste edital deverá ofertar 1 (uma) ou mais ações afirmativas, conforme modelo disponível no anexo VI, exclusivamente ao longo do ano corrente, ou ainda nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura. (RETIFICADO).

10.5 Fica o proponente ciente de que a compra de eventuais materiais necessários para a execução da apresentação e para execução da contrapartida é de sua responsabilidade, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a aquisição dos mesmos além do estabelecido neste edital.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É facultado à Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, em qualquer fase deste procedimento, realizar diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

11.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

11.3 O acompanhamento de todas as fases deste Edital, inclusive das publicações no Diário Oficial



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

do Município, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do proponente.

11.4 O objeto deste Edital não estabelece entre o proponente e a Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária, nem obrigatoriedade de contratação.

11.5 A Prefeitura de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam pelas licenças, taxas e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

11.6 O contemplado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Fazenda Rio Grande, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

11.7 Fica o proponente ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a apresentação e para execução da contrapartida além do estabelecido neste edital.

11.8 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico culturafazenda@gmail.com

11.9 Quaisquer irregularidades no curso de vigência deste Edital poderão ser denunciadas à Secretaria Municipal de Cultura pelo endereço eletrônico culturafazenda@gmail.com

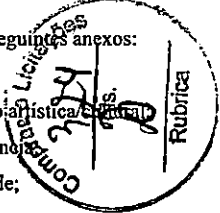
11.10 Aqueles que forem contemplados neste edital deverão assinar o contrato pelo Gov.br. (RETIFICADO).

11.11 Os casos omissos relativos às disposições do Edital serão decididos pelo Secretário Municipal, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, ficando desde já, eleito o foro de Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

12. DOS ANEXOS DO EDITAL

12.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Ficha de Inscrição;

Anexo II: Proposta de Apresentação artística; 

Anexo III: Declaração de Co-residência;

Anexo IV: Declaração de Veracidade;

Anexo V: Modelo de Currículo;

Anexo VI: Proposta de Contrapartida;

Anexo VII: Modelo de Recurso.

Anexo VIII – Minuta do Contrato para análise, não precisa imprimir. (RETIFICADO).

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO	
NOME ARTÍSTICO	
CPF	RG
ÁREA DE ATUAÇÃO	TELEFONE (WHATSAPP)
E-MAIL	

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 2023.

Nome e assinatura do(a) proponente

ANEXO II – PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL

Descreva a proposta da apresentação/show artístico/cultural, mencionando, se tiver, os materiais e/ou equipamentos que serão utilizados pelo proponente na execução da apresentação/show artístico/cultural:



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

Proponente: _____

Declaro, para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência:

Nome completo do declarante de co-residência:

RG do declarante de co-residência:

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 2023.

Nome e assinatura do(a) proponente

Observações:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço informado datado dos últimos três meses.
3. Declarante: Registrar em cartório ou assinar igual documento de identificação.

Este anexo precisa ser registrado em cartório antes da entrega.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas aos originais, bem como todas as informações prestadas em todas as etapas deste Edital e em seus anexos são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023.

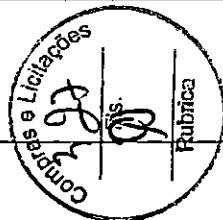
Assinatura do(a) proponente

* Este anexo precisa ser registrado em cartório antes da entrega.

ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULO - PESSOA FÍSICA

NOME	NOME ARTÍSTICO
ÁREA DE ATUAÇÃO	
FORMAÇÃO /TITULAÇÃO	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
MENCIONE OS DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS	
INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS	



MENCIONE DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS

DESTAQUE AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

PRÊMIOS RECEBIDOS E TÍTULOS

OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO VI

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Descreva a proposta da contrapartida, mencionando, se tiver, os materiais e/ou equipamentos que serão utilizados pelo proponente na execução da contrapartida:



Nome e assinatura do(a) proponente



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

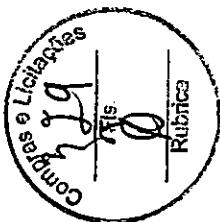
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO

Área Artística	
Nome do Proponente	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Apresentação de recurso (justificar o pedido):	
Local:	
Data:	
Assinatura do Proponente:	
Obs: Esse formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail, para o endereço: culturafazenda@gmail.com , identificando, no assunto, "Etapa do Recurso"	
NÃO PREENCHER – para uso da Secretaria Municipal de Cultura	
Nº de Inscrição:	Recurso:
	() Deferido
	() Indeferido
Servidor:	Matrícula:
	Rubrica:

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**



**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº. (CPF oculto), neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº XXX, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº (CPF oculto), doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA XXXXXXXXXXXXX**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: XXXXXXXX, e-mail: XXXXXX Fone. (41) XXXXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística/cultural, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. 28804/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXXXXXX para apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, a realizar-se dentro do período de 8 (oito) meses, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto

nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística/cultural, conforme descrito no Termo de Referência.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula Segunda: Junto da realização efetiva da apresentação artística/cultural, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

- Cumprir a legislação pertinente;
- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- Comprometer-se a executar a apresentação artística/cultural de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado e informado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O valor total para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ XXXX (XXXXXX), a ser pago a CONTRATADA em até 30 dias contados da apresentação do recibo.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência de 08 (oito) meses, com início a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A execução do presente instrumento está restrita a data da assinatura deste ato até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste Contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Cláusula Quinta: Arealização da apresentação artística/cultural, conforme descrito no Termo de Referência, deverá ser executada dentro do prazo estipulado para vigência contratual.

Cláusula Sexta: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Nona: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Décima: São responsabilidades da Contratante:

- Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação, condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do objeto.

Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Cumprir integralmente o objeto do Edital nº 006/2023;
- b) Cumprir com o descrito na Proposta de Contrapartida;
- c) Respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a apresentação artística/cultural;
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da apresentação, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre a mesma, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a execução do objeto por meio de relatório, vídeo, fotos, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da apresentação;
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação da apresentação artística/cultural;
- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a apresentação durante a execução do objeto, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da apresentação artística/cultural;
- i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.
- j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;
- k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, assim como as contratuais.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Parágrafo Segundo: a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso de não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I — Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LGPD

Cláusula Décima Sétima: As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Cláusula Décima Oitava: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023.

agosto de 2023. - Cláusula Segunda - Fica alterada a Prorrogação do prazo de vigência até 22 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura: 07 de julho de 2023.

Luis Carlos Tura
Prefeito

Primeiro Termo Aditivo ao Chamamento Público
Objeto: Cláusula Primeira - Acresce-se ao valor do Chamamento Público, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Data de Assinatura: 11 de julho de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

73627/2023

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28804/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 242/2022 e da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 001/2023 - SMC torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

1. Qualquer pessoa física que cumpra com as condições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, entre os dias 23 de Junho de 2023 a 24 de Julho de 2023, mediante entrega de envelope lacrado, contendo informações de identificação do proponente, junto aos documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no ato convocatório.
2. A sessão pública ficou designada para o dia 25 de julho de 2023 às 09h30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.
3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) aviso de licitações / Chamamento Público) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de julho de 2023.

Rozana Aparecida da Silva

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações

73507/2023

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - Paraná
Aviso de Licitação
Tomada de Preço Nº 06/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Tomada de Preço, às 09h00min (nove) horas do dia 02 de Agosto de 2023, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Fechamento do Ginásio de Esportes do Colégio Glória, situada na Rua Professora Irce Demartini Tecchio, com Área existente de 686,40m² no Município de Flor da Serra do Sul-PR, sob regime de Preço Global, de conformidade com Projeto Básico (memorial Descritivo), na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 11 de Julho de 2023.

Valmor Felipe Junior

Prefeito Municipal

73521/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
495242723

Documento emitido em 12/07/2023 08:11:13

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11449 | 12/07/2023 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO
DE LICITAÇÕES
Nº 114/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de prestação jurídica para prestação de serviços profissionais de orientação, ensino e desenvolvimento de atividades na área de artesanato, para realização de oficinas, atividades ocupacionais, entretenimento e geração de renda para atender aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme legislação vigente. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. COM PRIORIDADE PARA LOCAL, CONFORME LEI 001/2015.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 25/07/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/07/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 25/07/2023

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

O Município de Guaíra-Paraná, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, supracitado, cujo o objeto constitui no incentivo aos hospitais estabelecidos neste Município, contratados pelo Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias - SIADT, e nos termos da Lei Municipal nº 2.292/2023, que compõem a rede filantrópica, sem fins lucrativos, contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR, para prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de forma complementar, por meio de serviços ambulatoriais e hospitalares constantes nas Tabelas do Sistema Único de Saúde, conforme os níveis e complexidade e outros termos informados no Plano Operativo necessário para o credenciamento. Os hospitais contratados por este edital, concorrerão ao recebimento dos incentivos estabelecidos pelo Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar - HOSPAGUAÍRA, instituído pela Lei Municipal nº 2.292, de 26 de junho de 2023.

DA PARTICIPAÇÃO: O envelope contendo a documentação e a proposta, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações na Diretoria de Compras e Licitações, na sala localizada à Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, 1º andar, Centro, Guaíra/PR, a qualquer momento em horário de funcionamento, em envelope fechado.

DAS INSCRIÇÕES: O prazo para os interessados credenciarem-se perante o presente Chamamento, será durante a sua vigência contados a partir da data de publicação do Edital, ou seja, a partir do dia 12 de julho de 2023 até o dia 11 de julho de 2024.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e pelo link Chamamento Público, e pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 11 de julho de 2023.

Marcelo Celestrino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

73609/2023

Ibaiti

Aviso de Licitação
Pregão ELETRÔNICO - Edital nº 9/2023
Processo Administrativo nº 58/2023

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de poltronas para o Hospital Municipal de Ibaiti, com entrega de 30 Dias, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 37.856,25 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00H (nove horas) do dia 25/07/2023 (vinte e cinco dias de julho de 2023). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00H (nove horas) do dia 25/07/2023 (vinte e cinco dias de julho de 2023). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30H (nove horas e trinta minutos) do dia 25/07/2023 (vinte e cinco dias de julho de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 11 de julho de 2023

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

73504/2023



Ferroeste

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.



AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2023

Objeto: aquisição de peças e insumos de locomotiva, dividida em 5 lotes, conforme Edital. Menor preço por lote. Preço máximo global sigiloso, conforme Lei Federal 13.303/2018 Art. 34. Propostas até 24/04/2023. Recebimento às 08:30h e abertura às 09:00h. Dados e Recursos Próprios Edital www.ferroeste.org.gov.br e <http://www.bids.gov.br>. Curitiba: 10/07/2023.

• **Edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária**
O Presidente do INOREG, no uso de suas atribuições legais, convoca seus associados para Assembleia Geral Extraordinária para a realização do 2º dia de julho de 2023 (quarta-feira), às 14:00, nas dependências da Avenida Candido de Abreu, 70 Torre A andar 908 - Centro Cívico, nesta Capital para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
• Alteração do Estatuto
• Nas havendo na hora acima indicada número suficiente e legal para a realização da Assembleia geral, esta será realizada a partir das 14:00 horas, com 50% (cinquenta por cento) dos associados, em segunda convocação.
Carthia, 10 de junho de 2023, Claudio Roberto Bley Carandá - Presidente do INOREG

[illegible]

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
 CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
 AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.



**Publicidade
 legal é
 coisa séria!**

**Consulte nossa equipe
 de Publicidade Legal:**

Ligue 41 **3333-9800**
publegal@induscom.com.br
 ou pl@induscom.com.br